

CIS - IVAIPORÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÁ - PR
CONTRATO DE PROGRAMA
CNPJ: 02.586.019.0001-47

CIS - IVAIPORÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÁ - PR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2021
CNPJ: 02.586.019.0001-47

CIS - IVAIPORÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÁ - PR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2021
CNPJ: 02.586.019.0001-47

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE - PR

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporá, inscrita no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente CONSORCIO e de outro lado o serviço MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na avenida Tancredo Neves 1192, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor JOSÉ ROBERTO FURLAN, inscrito no CPF: 571.498.609-15, portador RG nº 3.468.417-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, com sujeição à lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Código Civil Brasileiro e o contrato de Consórcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA- DO OBJETO
1 - Contratação de serviços de Plantão de Técnico em Radiologia, nos termos da Resolução 16/2019, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 20 de setembro de 2019, no valor disposto do credenciamento, que perfaz R\$ 128,54 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a cada 04 (quatro) horas de plantão, que serão devidamente prestados na sede do município contratante.
II - O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a ser realizados pelo prestador na sede do município de JARDIM ALEGRE - PR.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: juridico@ivaiporadoutlook.com
Departamento Jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I - O presente contrato tem valor fixo para cada plantão de 04 (quatro) horas no valor de R\$ 128,54 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a serem pagos ao CIS, perfazendo a quantidade de 626 plantões no montante global R\$ 80.466,04 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e seis mil reais e quatro centavos), que deverão ser pagos de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.
II - O município deverá apresentar lista de plantões cumpridos ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afirmando de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:
a) Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
b) Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
c) Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexistência de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11.107/2005;

CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSORCIO, bem como se compromete a repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexistência de licitação, com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: juridico@ivaiporadoutlook.com
Departamento Jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas as disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consórcio deverá, especialmente:

- a) Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeira, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme reger leis.
d) Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consórcio, para o bom cumprimento deste termo.
e) Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO

I- O Presidente do CONSORCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

CLAUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura do termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto).

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISAO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: juridico@ivaiporadoutlook.com
Departamento Jurídico.

CIS - IVAIPORÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÁ - PR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2021
CNPJ: 02.586.019.0001-47

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralisação dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAUSULA NONA- DA VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência de 2 (dois) anos, contando da data de sua assinatura, nos termos da Resolução 16/2019, publicada em 26/09/2019, no Jornal Correio do Cidadão e Diário Oficial do CIS.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e a Resolução 26/2019 e 28/2020.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: juridico@ivaiporadoutlook.com
Departamento Jurídico.

CIS - IVAIPORÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÁ - PR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2021
CNPJ: 02.586.019.0001-47

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporá.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporá, 14 de abril de 2021.
CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S DE IVAIPORÁ
JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

TESTEMUNHAS:
Nome: Bruno Bovo Buchet
RG: 7.473.445.6
Assinatura: [assinatura]

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: juridico@ivaiporadoutlook.com
Departamento Jurídico.

CIS - IVAIPORÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÁ - PR
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2021
CNPJ: 02.586.019.0001-47

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE - PR

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ,

CONTRATADA: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE - PR,

OBJETO: Contratação de serviços de Plantão de Técnico em Radiologia.

VALOR TOTAL: R\$ 80.466,04 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e seis mil reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

Ivaiporá, 14 de abril de 2021.
CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S DE IVAIPORÁ
JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: juridico@ivaiporadoutlook.com
Departamento Jurídico.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
Processo Adm. nº 067/2021
Processo Compras nº 066/2021
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Praça Mariana Leite Felix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE-PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, de natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporá, inscrita no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente CONSORCIO e de outro lado o MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ ROBERTO FURLAN, devidamente inscrito no CPF: 571.498.609-15 portador RG: N° 3.468.417-0, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 505, devidamente qualificados e com sujeição à lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Código Civil Brasileiro, e de acordo com o contrato de Consórcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação do Consórcio para serviços de Plantão de Técnico em radiologia, nos termos da Resolução 16/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

II - O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante a dispensa de licitação nº 017/2021, com contrato firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a ser realizados pelo prestador na sede do município de Jardim Alegre.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

I - O presente contrato tem valor fixo par a cada plantão de 04 (quatro) horas no valor de R\$ 128,54 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos ao CIS, perfazendo a quantidade de 626 plantões, no montante global de R\$ 80.466,04 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), que deverão ser pagos de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II - O município deverá apresentar lista de plantões cumpridos ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afirmando de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

05.002.10.302.0013.2054.3.3.71.70.00.00
05.002.10.302.0013.2054.3.3.71.70.00.00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
Processo Adm. nº 067/2021
Processo Compras nº 066/2021
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Praça Mariana Leite Felix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2021

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:
a) Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
b) Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
c) Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante dispensa de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11.107/2005;

CLAUSULA QUARTA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSORCIO, bem como se compromete a repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos nos contratos de inexistência de licitação, com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas as disposições constante no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consórcio deverá, especialmente:

- a) Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeira, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme reger leis.
d) Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consórcio, para o bom cumprimento deste termo.
e) Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO

I- O Presidente do CONSORCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

CLAUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura do termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
Processo Adm. nº 067/2021
Processo Compras nº 066/2021
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Praça Mariana Leite Felix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2021

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISAO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralisação dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAUSULA NONA- DA VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência até 06 de maio de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, pela Lei Municipal 92/2016, e publicada em 09 de maio de 2016.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriunda deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporá.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Telefone: 043 3475-1354

Processo Adm.: nº 067/2021
Processo Compras nº 066/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2021

Jardim Alegre, 07 de maio de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

Consortório Intermunicipal De Saúde
da 22ª Regional De Saúde De
Ivaiporã
Clodoaldo Fernandes Dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Silvia Bovo Tascnik
CPF: 046.115.579-60

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

CIS - IVAIPORÃ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR

CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

MODALIDADE: Dispensa Nº 8/2021

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: C.J. UNIFORMES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CIS DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R\$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021.

Ivaiporã, 24 de maio de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CLOVIS FERNANDO PRENDINI
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR

CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 88/2021
Inexigibilidade Nº 77/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, EM ODONTOLOGIA Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 77/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 77/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.101.408/0001-61, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 24 de maio de 2021.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR

CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 89/2021
Inexigibilidade Nº 78/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, EM REUMATOLOGIA Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 78/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 78/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa CLÍNICA DE REUMATOLOGIA SIGUEOKA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.027.656/0001-21, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 24 de maio de 2021.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

CIS - IVAIPORÃ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR

CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 90/2021
Inexigibilidade Nº 79/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, EM ULTRASSONOGRAFIA Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 79/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 79/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa FUAD BAHDUR JUNIOR E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.226.392/0001-81, no valor de R\$ 1.545.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 24 de maio de 2021.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ 10.913.818/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUANTIDADE E VALORES TOTAIS: Fica reequilibrado o valor total da presente ata, tendo uma alta nos valores unitários da GASOLINA e OLEO DIESEL. Os mesmos itens foram reequilibrados conforme pesquisa semanal de preços médios realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, memorando interno e Parecer Jurídico nº 045/2021 desta municipalidade. Segue abaixo demonstrativo dos valores:

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

| ITEM | UM | QUIDEMIL | PROBUTO | UNID. | VALOR TOTAL | VALOR ATUAL DA | ATA DE REEQUILIBRADA |
|------|--------|------------|---|-----------------|-------------|----------------|----------------------|
| 01 | Litros | 592,1189 | USO PARA AUTOMOTIVAS CLASSIFICAÇÃO COMUM INDEIXE 140 87MIN | REQUILIB. ATUAL | R\$ 5.189 | R\$ 5.299 | R\$ 120.713,34 |
| 02 | Litros | 14480,3211 | OLEO DIESEL USO APRESENTAÇÃO: COM COMBUSTÍVEL DE ENXOFRE: 10 MG. KG | REQUILIB. ATUAL | R\$ 4.286 | R\$ 4,32 | R\$ 78,97 |

Nova Tebas, 24 de maio de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na forma Presencial nº 030/2021
Procedimento Licitatório nº 064/2021

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS EM KIT'S DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR).

DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2021 às 09h00min (nove horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do Lote.

VALOR TOTAL: R\$ 54.925,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis para download no site www.novatebas.pr.gov.br na aba processos licitatórios, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 24 de maio de 2021.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RATIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONSTANTE NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Em decorrência de equívoco em relação ao número do procedimento licitatório constante no aviso da presente chamada pública faz-se necessário a presente ratificação, conforme segue:

1 - NO QUE DIZ RESPEITO AO NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PRESENTE PROCESSO, ONDE SE LÊ:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2021

LEIA-SE:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2021

Nova Tebas, 24 de maio de 2021.

MARILENE DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre realização de Concurso Público para composição de vagas e Cadastro Reserva para o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias do Município de Nova Tebas-PR.

O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, através da Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria Municipal nº 346/2021 de 20 de maio 2021 no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A realização de Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, destinado ao provimento de vagas e Cadastro Reserva para o Cargo Efetivo de **Agente de Combate às Endemias** na Estrutura Administrativa do Município em conformidade com as Leis Municipais nºs 375/2008, 376/2008, Lei 766/2018 e Lei 801/2019, e suas alterações, PNAB 2017, com fulcro no art. 37, II, da Constituição da República a realização de Concurso Público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público será executado por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público designada pela Portaria nº 346/2021, de 20 de maio de 2021.
- Durante a realização do Concurso Público serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- Este Edital de abertura de Concurso Público será publicado integralmente no mural de Edições instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Tebas e no site oficial do Município na internet (www.novatebas.pr.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional.
- Os demais atos e decisões inerentes ao Concurso Público serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site oficial do município.
- Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições legais pertinentes, no que tange o seu cômputo, obedecendo o cronograma constante no anexo I.
- O presente Concurso Público consistirá em duas etapas, ou seja, na **realização de prova objetiva e prova de títulos, conforme critérios definidos nos itens 6 e 7 deste Edital.**
- Os candidatos aprovados em todas as fases estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Tebas;

1.7.1 A nomeação do candidato aprovado fica condicionada à existência da respectiva vaga e à conveniência do órgão municipal contratante.

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



2. DAS VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação visa ao preenchimento conforme quadro abaixo:

Tabela 2.1

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | TAXA DE INSCRIÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS |
|---------|-------------------------------|---------------|--------------|-------------------|-----------------------------|
| 01 + CR | Agente de Combate às Endemias | 40 | R\$ 1.550,00 | R\$ 60,00 | Ensino Fundamental Completo |

* CR – Cadastro Reserva

2.1.1 O quantitativo de vagas anunciado neste Edital poderá ser ampliado, dependendo das necessidades de profissionais.

2.1.2 Além das vagas anunciadas, o presente concurso visa à formação de cadastro de reserva.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

As especificações dos cargos de que trata este Concurso Público corresponde ao exercício das seguintes atribuições e requisitos:

- 3.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS:**
- Os Agentes de Combate de Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Prevenção da Saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - Fazer visitas aos domicílios e inspeções em comércios, para a identificação e tratamento de focos de vetores, coleta de material para exame laboratorial;
 - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
 - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Através da realização de trabalhos educativos individuais e em grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas domiciliares e entrevistas, para preservar a saúde da comunidade.
 - Elaborar relatórios e participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho;
 - Operar equipamentos de informática;
 - Executar tarefas de orientação e prevenção de endemias e epidemias, com larga proliferação, tipo: Dengue, Doença de Chagas, Coronavírus, Leshmaniose e ou zoonoses.
 - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo setor federal, municipal ou do Distrito Federal.

3.2 REQUISITOS DO CARGO: O Agente de Comate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- ter concluído o ensino médio;
- Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item deste edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
- O Município é responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias que compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente de Endemias;
- Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
- flexibilizar o número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local;
- Em qualquer caso, caberá a Administração do Serviço decidir sobre a conveniência e oportunidade na realização de ajustes em escalas e na carga horária.

4. DAS INSCRIÇÕES E PEDIDO DE ISENÇÃO

4.1 As inscrições somente poderão ser realizadas por internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, no endereço eletrônico www.novatebas.pr.gov.br, aba concurso/ concurso para contratação de Agente de Combate às Endemias/ realização de cadastro/seleção/ aceite dos termos de responsabilidade e inscrever - se. As inscrições deverão ser realizadas no período das 0h do dia 25 de maio de 2021 até às 23h59min do dia 10 de junho de 2021, horário oficial de Brasília.

Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- Preencher o Cadastro selecionar o aceite dos termos de responsabilidade declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo – se às normas expressas neste Edital.
- após realizar a inscrição emitir o comprovante (imprimir ficha de inscrição e destacar a tabela de comprovante de inscrição) em seguida dirigir – se ao Departamento de Tributação para gerar boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) no prazo estipulado no cronograma, anexo I deste Edital;
- o pagamento de boleto somente poderá ser realizado nas lotéricas ou Caixa Econômica Federal até a data de vencimento.

4.1.1 Não haverá devolução da importância paga pela inscrição, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição;

4.1.2 O candidato poderá requerer a **isenção de taxa de inscrição**, caso não tiver condições econômicas de arcar com o pagamento da mesma. O requerimento deverá ser feito no período de 25/05 à 29/05/2021, conforme modelo do Anexo II

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



deste Edital, e encaminhados para o e-mail gestadopedagogos@novatebas.pr.gov.br em formato PDF, durante o período estipulado no cronograma, anexo I deste Edital.

4.1.3 Para o candidato solicitar a isenção de taxa deverá estar inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, de 26 de junho de 2007. A Comissão Especial de Concurso Público fará análise deferindo ou indeferindo o pedido.

- Para a comprovação da condição mencionada no item anterior, o candidato deverá apresentar junto com o requerimento, do anexo II deste Edital, documentação emitida pela Secretária de Assistência Social atestando ser beneficiário de programa Federal, estadual ou municipal destinado a pessoas de baixa renda.
- Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- Do indeferimento do pedido de inscrição, assim como do pedido de isenção, caberá recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, no prazo estipulado no anexo I, deste Edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no site do Município endereço eletrônico www.novatebas.pr.gov.br, e no Diário Oficial Eletrônico, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através formulário do anexo III, deste edital, e encaminhar para o e-mail gestadopedagogos@novatebas.pr.gov.br em formato PDF confirmando o envio do mesmo. No período de 14 de junho de 2021 à 16 de junho de 2021, mediante a apresentação das razões que ampararem as suas irrequições.
- Ao apreciar o recurso, poderá a Comissão reconsiderar a sua decisão, situação em que o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- Se mantida a decisão da Comissão, o recurso será arquivado administrativamente de forma definitiva.
- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão definitiva.
- Não havendo inscrições não homologadas ou recursos interpostos, os prazos fixados pelos itens 5.2 a 5.2.3 serão desconsiderados.

6. DA PROVA OBJETIVA

- A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia 20 de junho de 2021, em local a ser confirmado, (conforme cronograma) das 09h às 12h no município de Nova Tebas – PR;
- O Concurso Público será realizado através de prova objetiva, escrita, eliminatória, e consistirá de 25 (vinte e cinco) questões específicas para o cargo de agente Comunitário de Endemias, valendo 3,5 pontos cada uma e 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais, valendo 2,5 pontos;

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



6.1.2 A prova objetiva terá questões com quatro alternativas (a,b,c,d) para resposta, sendo uma só correta, serão avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela: 6.1.2

| CARGO EFETIVO REGIME ESTATUTÁRIO | COMPOSIÇÃO DE DISCIPLINAS QTDE DE QUESTÕES | PESO PONTUAÇÃO | PESO TOTAL | CARÁTER |
|----------------------------------|--|----------------|---------------|--------------------------------|
| Agente de Combate às Endemias | 25 questões de Conhecimentos Específicos 5 questões de conhecimentos gerais | 3,5 2,5 | 87,5 12,5 | Classificatório e Eliminatorio |
| Total de Pontos | 30 questões | ----- | 100,00 | ----- |

6.1.3 Os conteúdos programáticos constam no anexo VI deste Edital

6.2 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário, munido de:

- Comprovante de inscrição;
- Cédula de identidade (ou documento de identificação com foto (ex: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação));
- Caneta esferográfica preta ou azul.

Em virtude das medidas de prevenção à COVID – 19, salienta – se ainda que:

- O comparecimento sem o uso de máscara facial implicará na desclassificação do candidato;
- Deverá ser observado o uso correto e ininterrupto de máscara facial durante todo o certame;
- Será aferida a temperatura de todos os candidatos nos portões do local de provas.
- Nas salas de prova todas as mesas e cadeiras estarão demarcadas e com distanciamento adequado entre elas.
- Não serão disponibilizados bebedouros ou garrafas, sendo permitido ao candidato que leve garrafa descartável e transparente de água.
- Será vedada a participação no certame de candidato que apresente sintomas do vírus COVID-19.

6.3 Os portões do recinto de realização das provas serão fechados às 8h45min, (Horário de Brasília) para a realização das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas;

6.4 Os candidatos somente poderão ausentar – se do recinto das provas, depois de decorrida uma hora do início das mesmas;

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



- Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a terminem, para assinatura da ata comprovando a regularidade de aplicação das provas;
- É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos espaços identificados para sua identificação, bem como da folha de respostas (GABARITO);
- Os gabaritos preliminares, com as respostas, serão publicados em até 24 horas após a aplicação das provas, em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de NOVA TEBAS, no ORGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, Diário Oficial e site do Município;
- Os gabaritos definitivos serão publicados após análise dos recursos, conforme item 9.1.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- A prova de títulos será somente de caráter classificatória;
- Todos os candidatos deverão entregar os documentos para a prova de títulos na data de realização da prova objetiva;
- Não será avaliada a prova de títulos dos candidatos, cuja pontuação seja inferior a 50,00 (cinquenta), pontos na prova objetiva;
- Serão considerados os títulos constantes na tabela a seguir:

| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR UNITÁRIO |
|------------------------|--|----------------|
| A | Certificado de Conclusão de Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar; | 4 |
| B | Comprovante de Iniciação ao Curso Técnico em Enfermagem; | 6 |
| C | Certificado Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, Curso Técnico em Informática ou curso de nível superior. | 10 |
| Total de pontos | | 20 |

- Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem na tabela de títulos deste Edital;
- Os documentos deverão ser entregues em envelope na data da Prova Objetiva em local informado pelo Fiscal de Sala, acompanhado do formulário de entrega de prova de títulos, devidamente preenchido, conforme anexo V;
- Os candidatos não poderão sair de Local de Prova e depois voltar para entrega dos títulos sendo necessário levá – los para sala de realização de Prova;
- O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento;
- A nota da Prova de Títulos será somada com as notas das demais avaliações pertinentes ao cargo, e resultará na nota final do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



8.1.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de notas;

8.1.2 Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva que:

- Assinaladas na folha de respostas, contendo emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- Contenham mais de uma opção assinalada na folha de respostas;
- Não estiverem assinaladas na folha de resposta;
- As respostas forem preenchidas fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchida com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto nas instruções do caderno de provas.

8.2 Na hipótese de anulação de questões da prova objetiva, as anuladas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

8.3 O resultado do Concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de Nova Tebas, no órgão de imprensa oficial do município e no site do Município.

9. RECURSOS

- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Especial de Concurso, uma única vez, no prazo comum de 2(dois) dias. O recurso deverá ser interposto conforme formulário do anexo IV, deste edital, e encaminhar para o e-mail gestadopedagogos@novatebas.pr.gov.br em formato PDF confirmando o envio do mesmo.
- Pedidos de recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser emitido em duas vias.
- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos reclassificados.
- Se mantida a decisão da Comissão, autoridade máxima neste Concurso Público, o recurso será arquivado em definitivo.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- Verificado – se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, os seguintes critérios:
- Quantidade superior de acertos nas questões específicas;
- Maior idade;
- Maior prole;

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimados os seu julgamentos dos eventualmente expostos, a Comissão encaminhará o Concurso Público ao Prefeito Municipal para sua homologação.
- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Concurso Público.

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- Homologado o resultado final do Concurso Público e autorizada a contratação pelo Chefe do Executivo, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 12.1.3 Comprovar habilitação legal para o exercício dos cargos oferecidos.
- 12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por publicação de edital, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando – se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando – se a ordem classificatória crescente.
- 12.4 O prazo de validade do presente Concurso será de 02 (dois) anos prorrogável, uma única vez, por igual período.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços físico e eletrônico, assim como o seu número de telefone cadastrado na inscrição.
- Presume – se convocado o candidato para cujo endereço cadastrado tenha sido remetido a convocação.
- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Nova Tebas, 24 de maio de 2021.

Enf.º Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Felomena Maria da Silva
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ANEXO I – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

CRONOGRAMA EDITAL N.º 001/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | DATA PREVISTA |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital de Abertura. | 24/05/2021 |
| Período de inscrições | 25/05/2021 |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição; | 29/05/2021 |
| Edital de resultado do pedido de isenção; | 31/05/2021 |
| Prazo de recurso contra isenção indeferida; | 01/06 à 04/06/2021 |
| Resposta aos recursos e edital de isenções homologadas; | 07/06/2021 |
| Encerramento das inscrições; | 10/06/2021 |
| Prazo para pagamento das taxas de inscrições; | 10/06/2021 |
| Publicação da lista de inscrições Defendidas. | 11/06/2021 |
| Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas. | 14/06 à 16/06/2021 |
| Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos. | 17/06/2021 |
| Publicação do local da Prova Objetiva. | 17/06/2021 |
| Aplicação da Prova Objetiva e entrega de títulos; | 20/06/2021 |
| Publicação do gabarito preliminar. | 21/06/2021 |
| Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar. | 21/06 à 23/06/2021 |
| Publicação das respostas aos recursos e Gabaritos pós – recursos. | 28/06/2021 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 29/06/2021 |
| Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar. | 30/06 à 02/07/2021 |
| Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva. | 05/07/2021 |
| Resultado preliminar da prova de títulos; | 05/07/2021 |
| Prazo de recursos contra resultado preliminar da prova de títulos; | 06/07 à 08/07/2021 |
| Resultado final e classificação preliminar; | 12/07/2021 |
| Prazo de recursos contra classificação preliminar; | 13/07 à 15/07/2021 |
| Publicação da Classificação Definitiva e Homologação do Concurso. | 16/07/2021 |

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

